



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, CEP 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza/MG  
Fone-Fax: (34) 3835-1222  
E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)



**PORTARIA Nº 094**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2024**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto no **artigo 41 da Constituição Federal**, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no **artigo 34 da Lei 831/2005** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG):

- I – Cássio Heberth Caixeta;
- II – Sirlene Maria de Melo Silva;
- III – Bruno Thiago Machado;
- IV – Núbia Aparecida Medeiros;
- V – Luciana Vieira Silva de Melo;
- VI - Marco Antônio de Melo;



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

Praça do Santuário, nº 1373, Centro, CEP 38735-000, Cruzeiro da Fortaleza/MG

Fone-Fax: (34) 3835-1222

E-mail: [procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)



**Art. 2º** - A presente Comissão irá avaliar, durante todo o seu estágio probatório, a seguinte servidora:

I – Bárbara Lorena Pereira Melo;

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no **artigo 31 da Lei Complementar nº 831, de 6 de setembro de 2005** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG).

**Art. 4º** - Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, e, tendo a servidora obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, esta se tornará estável, nos moldes do **art. 34 da Lei Complementar 831/2005**.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

**Cruzeiro da Fortaleza/MG, 22 de abril de 2024.**

**Agnaldo Ferreira da Silva**

Prefeito Municipal